



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 016/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.297 DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 226.086,86 (duzentos e vinte e seis mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.067. Manter o Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00
4.4.90.51.00.00 3507 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.086,86

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF, no valor de R\$ 96.086,86 (noventa e seis mil e oitenta e seis reais) e do cancelamento no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.067. Manter o Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
3.3.90.39.00.00 1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000,00

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021. SERVIÇOS URBANOS	226.086,86	130.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

Ações	Acrescentar	Reduzir
2.067. Manter o Sistema de Iluminação Pública	226.086,86	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de março de 2012, 69^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal